



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – SRP Nº 056/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 12446/2021 – Número da UASG do Município - 450068

Objeto			
Aquisição de computadores modelo desktop			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
23/06/2022 09:00 h	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 9.120.311,64	Menor Preço por Item
Exclusiva MEI/ME/EPP	Vistoria Prévia	Amostra	
Cota	Não	Não	



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – SRP Nº 056/2022

ITENS COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público** que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal nº 16.515, de 01 de janeiro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo nº **12446/2021**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - SRP** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmv@qmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - **1.7.2** - Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato a Central Geral de Compras

1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 1.7.6.3, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.8.2- Caberá ao município ainda:



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.8.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;

1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;

1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.8.2.8– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.8.2.9– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.8.2.10– O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

1.8.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** com a **Aquisição de computadores modelo desktop**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 As realizações dos serviços de entrega serão, de forma parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.

2.3 Endereço de entrega: As entregas serão realizadas no seguinte endereço Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena- nº 22- Bairro Niterói, todos neste Município, de segunda a sexta-feira de 8:00 h às 16:00 h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento. Telefone para contato: (24) 3356-7000.

2.4 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	07	06	2022	08:00 h
Data da realização do Pregão	23	06	2022	09:00 h
Processo nº 12446/2021	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELO DESKTOP			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM SRP 056/2022			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	07/06/2022			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	077/2022			
Número UASG do Município	450068			



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 9.120.311,64 (milhões, cento e vinte mil, trezentos e onze reais, e sessenta e quatro centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3 Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

6.7.1 Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.7.2 Para o certame cujo valor total do objeto ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadarem.

6.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.11 – A Administração Pública adotará o critério de proporcionalidade quando da aquisição dos produtos reservados às cotas, sendo que no universo da demanda a ser contratada, 75% deverá ser contratada da empresa vencedora da ampla concorrência e, concomitantemente, 25% da vencedora da cota para ME/EPP/MEI.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.2 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.4 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.6 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.7 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.8 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação,



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.7.8 e o subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O pregoeiro poderá solicitar do proponente classificado em primeiro lugar, sem ônus para o Município, apresentação de catálogo ou folder contendo todas especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, por meio do sistema comprasnet ou do e-mail cgc.pmvr@gmail.com, no prazo estabelecido no item 11.1.3 sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder, o pregoeiro convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

11.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.7 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.8 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o email **cgc.pmv@outlook.com**, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras** – CEP: 27215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.1.1.2.1 SICAF;
- 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.1.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento.

- a) é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI do Ministério do Planejamento;
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

d1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

d2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

d3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde: AC = Ativo Circulante
AT= Ativo Total
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

12.4.4 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será necessária amostra para esta contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmv@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato / Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato / Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde que o valor do arrematante.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.6 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.6.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.6.2 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

inexigibilidades cujos preços estejam comprendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

15.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal nº 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.8.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15.9 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Lei 14.063/2020), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

16.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;**
- b) multa administrativa;**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato / assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato / ata dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 O objeto será entregue pela Contratante diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena nº 22- Bairro Niterói, todos neste Município, no período de 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta feira exceto nos feriados do município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional. Telefone (24) 3356-7000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da requisitante

18.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Educação, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente;

18.5 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a)** O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;;
- b)** definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

18.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.7 O servidor/comissão a que se refere o item 18.4, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.8 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

11.9 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstaciado as



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.9.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

18.10 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.11 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.12 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.13 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.14 Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato

19 – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.4 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 8	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 31 de maio de 2022.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de computadores modelo desktop para atender às necessidades das unidades administrativas e laboratórios de informática da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda/RJ.

Caso este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA:

A Rede de Ensino do Município de Volta Redonda dá início ao processo de planejamento da aquisição de computadores desktop para atendimento dos Laboratórios de Informáticas das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda.. A rede de ensino do município é formada por 101 Unidades Escolares e aproximadamente 36 mil estudantes, sendo 10 mil estudantes de Educação Infantil; 16 mil estudantes de Anos Iniciais e 10 mil estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Com a finalidade de estruturar uma reforma pedagógica que contemplará a inserção de tecnologia no currículo escolar, com a retomada de projetos anteriores que contemplavam o Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE), projeto extinto do Governo Federal, a Secretaria Municipal de Educação pretende inserir os estudantes de sua Rede em uma nova etapa com massiva utilização de dispositivos tecnológicos no cotidiano escolar.

Esta premissa parte do pressuposto curricular advindo da Base Nacional Comum Curricular que dentre suas competências gerais para o desenvolvimento do estudante abordam os seguintes aspectos:



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Competência Geral 01 - Conhecimento — Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Competência Geral 02 - Pensamento Científico, Crítico e Criativo — Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

Competência Geral 04 - Comunicação — Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

Competência Geral 05 - Cultura Digital — Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Em continuidade aos dispositivos legais que embasam o projeto, a rede de ensino busca também, atender ao Plano Nacional de Educação (PNE) através do Plano Municipal de Educação (PME) com um projeto alinhado para a superação de desafios específicos identificados no documento:

Meta 2.9 - Ampliar o acesso às tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial.

Meta 2.20 - Garantir aos espaços escolares de Ensino Fundamental padrões de infraestrutura adequados, bem como espaços humanizados e laboratórios.

Meta 4.6 - Garantir e manter o fornecimento de materiais e equipamentos pedagógicos específicos e tecnologias assistivas de grande, médio e pequeno porte que garantam a acessibilidade curricular aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, incluídos nas unidades educacionais do município, bem como capacitação de profissionais para a utilização desses meios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Meta 5.3 - Garantir a continuidade da Formação Continuada em serviço para professores alfabetizadores, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais, fundamentação teórica e práticas pedagógicas inovadoras que possibilitem a melhoria da qualidade do trabalho no ciclo.

Meta 6.2 - Garantir e manter a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática e ciências, espaços para as atividades culturais, bibliotecas, auditórios, salas de artes, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para educação integral, antes da sua efetiva implantação na unidade escolar.

Meta 7.9 - Fomentar a utilização das tecnologias educacionais na Educação Básica que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, promovendo a formação continuada dos profissionais, bem como o acompanhamento dos resultados.

Meta 7.10 - Garantir, até o 3º ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, a todas as unidades educacionais, triplicando, até o final da década, a relação computador/aluno.

Meta 7.29 - Garantir infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o IDEB.

Meta 7.37 - Garantir a todos os alunos da Rede Municipal um currículo diversificado que contemple a continuidade do Projeto de Informática aplicada à Educação, do Projeto English for Children (Língua Inglesa), além das atividades de Educação Física, Sala de Leitura e Robótica Educacional com Hardware o Software Livres.

Meta 7.39 - Garantir a manutenção e atualização das instalações e equipamentos do Laboratório de Informática.

Meta 10.10 - Viabilizar o acesso à infraestrutura tecnológica, com objetivo de proporcionar aos envolvidos no processo, aprendizagem mediada pela tecnologia de informação e comunicação, instrumento onde foram definidas ações e atividades estratégicas para a superação de desafios da rede educacional.

Ainda, dentre as ações e atividades abordadas no Plano Plurianual (PPA 2018-2021), que encontra-se a implementação de práticas pedagógicas inovadoras mediadas pelo uso de tecnologia, que dependem do uso de tecnologias educacionais para sua implementação e são contempladas nos seguintes programas e ações:



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Programa: 1003 - Educação básica de qualidade - Ação: 4162 - Atualização dos laboratórios de informática - Ação: 4208 - Apoio pedagógico com foco no desempenho escolar - Ação: 4223 - Desenvolvimento de projetos extracurriculares.

2.7 Dentre as ações e atividades abordadas no planejamento institucional, encontra-se a implementação de práticas pedagógicas inovadoras mediadas pelo uso de tecnologia, que dependem do uso de tecnologias educacionais para sua implementação.

2.8 Nesse sentido, justifica-se a necessidade de adoção de recursos educacionais digitais na rede pública de ensino para atender ao Plano Municipal de Educação, apoiar a rede de ensino na adoção de práticas pedagógicas inovadoras mediadas pelo uso de tecnologia e contribuir para solucionar os problemas da rede de ensino do município, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

2.9 Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a aquisição de tecnologia e o alcance de objetivos estabelecidos no planejamento institucional do órgão/entidade. A ausência da aquisição da tecnologia educacional poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo o não cumprimento do Plano Municipal de Educação e os impactos nos processos de ensino aprendizagem dos estudantes e no longo prazo a ampliação da desigualdade no acesso aos meios de comunicação digitais e o déficit educacional de estudantes e docentes nas práticas pedagógicas e de aprendizagens alinhadas a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o não atendimento ao Currículo Municipal.

JUSTIFICATIVA DO SRP:

Baseado no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

I - É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para aproximadamente o período de (12) doze meses.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

A utilização de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do Exercício Financeiro, para mantermos pequena quantidade no Almoxarifado e atendimento à Secretaria



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Municipal de Educação. A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I a IV do art. 49 do Decreto Municipal nº 15.893/2019 que disciplina o Sistema de Registro de Preços – SRP.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é aquisição de computadores modelo desktop para atender às unidades administrativas e os laboratórios de informática das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda/RJ, conforme especificações e quantitativo registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitem 1.2).

1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

ITEM	MATERIAL	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL	LEI 123/2006
1	COMPUTADOR DESKTOP PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VIDE ANEXO I	340	Un	R\$ 6.623,32	R\$ 2.251.928,80	COTA 25% MEI/ME/EPP
2	COMPUTADOR DESKTOP PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VIDE ANEXO I	1037	Un	R\$ 6.623,32	R\$ 6.868.382,84	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL					R\$ 9.120.311,64	

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por Item, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 9.120.311,64 (milhões, cento e vinte mil, trezentos e onze reais, e sessenta e quatro centavos).**

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 Condições de entrega: As realizações dos serviços de entrega serão, de forma parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.

2.2 Endereço de entrega: As entregas serão realizadas no seguinte endereço - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena - nº 22 - Bairro Niterói, todos neste Município.

2.2.1 Horário para entrega: 8:00 h às 16:00 h

2.2.2 Telefone para contato: (24) 3356-7000.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.4 - O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

2.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:

2.6.1 - Exigência de Certificação

2.6.1.1 - Aquelas que a legislação vigente orientar.

2.7 Por se tratar de sistema de registro de preços, as solicitações de entrega serão feitas durante o período de validade da ata, conforme demanda desta Secretaria, obedecendo o prazo de entrega de 30 dias.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Com base no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 em seu capítulo IV - Art. 52 - Parágrafo 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

4.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Educação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Muary Dias Quintanilha - matrícula nº 381.276, e Sérgio Maria das Graças - matrícula nº 363.286 especialmente designados pelo Responsável da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente como titular e suplente.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Bruno Leite Moreira - matrícula nº 339.6360, especialmente designado por esta Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relate com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, 17 de maio de 2022.

Elaborado por:

Leandro Luis Barbosa da Silva
Setor de Orçamento e Controle/SME
Matrícula: 364.924

Autorizado por:

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM 1 - COMPUTADOR DESKTOP PARA USO
NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO**

1 . MICROCOMPUTADOR

1.1 Os equipamentos deverão conter as seguintes características:

1.1.1 PLACA PRINCIPAL

1 .1 .1 .1 Arquitetura ATX ou BTX (não sendo aceitas placas formato Micro ATX), conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;

1 .1 .1 .2 2(dois) slots DIMM que suportem Dual ChannelDDR4 2133/2400/2666 MHz ou superior, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

1 .1 .1 .3 Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X. A controladora de vídeo do tipo off board deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres;

1 .1 .1 .4 Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

1 .1 .1 .5 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

1 .1 .1 .6 Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete;

1 .1 .1 .7 Caso a trava seja mecânica (cadeado), devem ser fornecidas 2 chaves por equipamento. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item.

1 .1 .1 .8 Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

1 .1 .1 .9 Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

1.1.1.10 Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

1.1.1.11 Suportar boot por pendrive ou disco conectado.a.USB 2.0.

1.1.2 BIOS



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1 . 1 .2. 1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-andPlay;
- 1 . 1 .2.2 Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1 . 1 .2.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
- 1 . 1 .2.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).
- 1 . 1 .2.5 Não serão aceitas BIOS com reprogramação via software;
- 1 . 1 .2.6 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 1 . 1 .2.7 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, dispensável no outro caso.

1.1.3 PROCESSADOR

- 1.1.3.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- 1.1.3.2 O processador deve possuir 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 6 (seis) threads, 9 MB de Cache, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions) e com recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core). Deve possuir clock mínimo de 2.9 GHz;
- 1.1.3.3 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

1.1.4 INTERFACES

- 1.1.4.1 Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);
- 1.1.4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 1.1.4.3 No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.1.4.4 Pelo menos 2 (duas) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;

1.1.4.5 Pelo menos 1 (uma) interface de rede Wi-Fi;

1.1.4.6 Fornecimento de 1 (uma) unidade interna leitora de Smartcard no gabinete ou integrado no teclado compatível com o Sistema Operacional instalado no desktop;

1.1.4.7 Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC.

1.1.5 MEMÓRIA RAM

1.1.5.1 Memória RAM tipo DDR4 2133/2400/2666 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.

1.1.6 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD

1.1.6.1 Unidade de armazenamento SSD com capacidade 256GB PCI e NVM e tipo M.2.

1.1.7 GABINETE

1.1.7.1 Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico);

1.1.7.2 Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

1.1.7.3 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

1.1.7.4 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

1.1.7.5 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

1.1.7.6 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

1.1.7.7 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.1.7.8 Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

1.1.7.9 Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira.

1.1.8 TECLADO

1.1.8.1 Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

1.1.8.2 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)

1.1.8.3 Conformidade com o padrão ABNT-2.

1.1.8.4 Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.

1.1.8.5 Com ajuste de inclinação.

1.1.8.6 Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores.

1.1.9 MOUSE

1.1.9.1 Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

1.1.9.2 Resolução mínima de 1000 dpi.

1.1.9.3 Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores.

1.1.9.4 Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete

1.1.9.5 Com mousepad adequado ao modelo do mouse.

1.1.10 MONITOR DE VÍDEO

1.1.10.1 Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;

1.1.10.2 Resolução mínima de 1920x1080 pixels;

1.1.10.3 Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores;

1.1.10.4 Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

1.1.10.5 Controle digital de brilho e contraste;

1.1.10.6 Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação(mínimo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

900);

1.1.10.7 Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

1.1.10.8 Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

1.1.10.9 O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;

1.1.10.10 Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

1.1.10.11 Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

1.1.10.12 A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial;

1.1.10.13 O monitor deverá ser do mesmo fabricante;

1.1.10.14 Deverá possuir um cabo de conexão VGA, um cabo de conexão DVI ou Displayport e um cabo de alimentação;

1.1.10.15 O fabricante deverá prestar a garantia do monitor de vídeo nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita;

1.1.10.16 Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,265 mm;

1.1.10.17 Deve possuir 1 (uma) interface USB, 1 (uma) interface HDMI.

1.1.11 COMPATIBILIDADE

1.1.11.1 Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

1.1.11.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.1.11.3 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação descompatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em <http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;

1.1.11.4 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa CA acreditação reconhecido pelo INMETRO;

1.1.11.5 O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radio frequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

1.1.11.6 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;

1.1.11.7 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

1.1.11.8 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report

emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.

1.1.11.9 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DM T F (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

1.1.12 CONTROLADORA DE VÍDEO

1.1.12.1 Interface controladora de vídeo off board (dedicada) compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois)



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (uma) conector tipo DVI DisplayPort e no mínimo 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1GB de memória de vídeo. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1:

1.1.12.2 Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

1.1.13 UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

1.1.13.1 Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de DVD-RW (gravação de CD-R (leitura de (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;

1.1.13.2 Interface tipo Serial ATA ou superior;

1.1.13.3 Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

1.1.13.4 Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

1.1.13.5 Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

1.1.14 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.1.14.1 Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);

1.1.14.2 A potência da fonte deverá ser de no mínimo 400W;

1.1.14.3 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria GOLD ou superior;

1.1.14.4 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

1.1.15 SOFTWARE

1.1.15.1 Licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas;

1.1.15.2 A licença de uso (productkey) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feita a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.1.15.3 O sistema de ver ser devidamente instalado, sendo que no mínimo 20% dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos com as mídias para futura reinstalação padrão de fábrica;
- 1.1.15.4 Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante;
- 1.1.15.5 Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo de Certificado de Autenticidade 9COA - Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;
- 1.1.15.6 Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits.
- 1.1.15.7 As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração de equipamento do tipo OEM;
- 1.1.15.8 Deverá acompanhar o equipamento licença do Microsoft Office PRO 2019.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2022 - FME/SME

ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01						
02						
VALOR TOTAL				R\$		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 12446/2021 Fls: ____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

Ao
Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022-FME/SME

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxxx de 2022, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2022-FME/SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022 - PROCESSO 12446/2021**

No dia _____ de _____ do ano de **2022**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
Telefone: _____ E-mail: _____ resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 077/2022**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 056/2022**, para a **Aquisição de computadores modelo desktop**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **12446/2021**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de computadores modelo desktop**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **077/2022** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **12446/2021** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: _____/_____/2022 a _____/_____/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agencia n.º _____ Conta Corrente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

5.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea **b**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**.

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO
FORNECEDOR
ORGÃOS PARTICIPANTES
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o **MUNICÍPIO** de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **12446/2021**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **aquisição dos itens abaixo discriminados (Aquisição de computadores modelo desktop)**, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **077/2022** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo **Nº 12446/2021** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As realizações dos serviços de entrega serão, de forma parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas serão realizadas no seguinte endereço Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena- nº 22- Bairro Niterói, todos neste Município, de segunda a sexta-feira de 8:00 h às 16:00 h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento. Telefone para contato: (24) 3356-7000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de serviço;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) Demais obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- h) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- i) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- j) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- m) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- n) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato xxxxxxxxx matrícula xxxxxxx CPF xxxxxxxxx, fiscais de contrato xxxxxxxxx matrícula xxxxxxxxx CPF xxxxxxx e xxxxxxx matrícula xxxxxxx CPF xxxxxxx designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação Portaria nº xxxxxxxxx

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

c) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Processo nº 12446/2021 Fls: _____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**, Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



Processo nº 12446/2021 Fls: ____

Pregão nº 077/2022 SRP 056/2022 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/MUNICÍPIO

NONONONONONONONONON
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

VOTO GCS-3

PROCESSO: TCE-RJ nº 221.496-0/22
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
INTERESSADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA.

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022.
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELO DESKTOP
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EDITAL ANULADO.
COMUNICAÇÃO COM DETERMINAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE
OFÍCIO. ARQUIVAMENTO.

Cuidam os autos de Representação, com pedido de tutela provisória, interposta pela pessoa jurídica de direito privado DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus – Uruçuca, Km 3,5, s/n, Distrito Industrial, Ilhéus - BA, em face de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura do Município de Volta Redonda na elaboração do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022 (processo administrativo nº 12446/2021), que tem por objeto a aquisição de computadores modelo desktop para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 9.120.311,64 (nove milhões, cento e vinte mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), com certame agendado para o dia 23/06/2022, tendo sido adiado *sine die* em decorrência de decisão proferida por esta Corte de Contas, e posteriormente anulado.

Trata-se da **3^a (terceira) submissão** da Representação em exame à apreciação desta Corte de Contas. Em 27/07/2022 foi proferida decisão Plenária do seguinte teor:

I. Pelo **CONHECIMENTO** desta Representação, uma vez presentes os requisitos necessários à sua admissibilidade, nos termos do artigo 9º-A da Deliberação 266/16, com alterações feitas pela Deliberação 323/2021;

II. Pela **CONCESSÃO DA TUTELA PROVISÓRIA** pleiteada, determinando-se ao atual Prefeito do Município de Volta Redonda que suspenda o procedimento licitatório conduzido nos autos do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022 (processo administrativo nº 12446/2021), no estado em que se encontra, abstendo-se de adjudicar o objeto, homologar o resultado ou celebrar o contrato decorrente;

III. Pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação quanto ao mérito;

IV. Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Volta Redonda, com fundamento no art. 26 do Regimento Interno desta Corte, para que tome ciência da presente decisão e cumpra as seguintes **DETERMINAÇÕES** em relação ao Edital Pregão Eletrônico nº 077/2022, sob pena de nulidade, alertando que o não atendimento às decisões Plenárias desta Corte torna seus responsáveis passíveis de aplicação de multa:

1. Adeque, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da ciência desta decisão, a redação do subitem 1.1.11.1 do Termo de Referência, sugerindo-se o seguinte texto: “Possuir certificação EPEAT, a ser comprovada no site www.epeat.net, sendo aceita a comprovação pelo Rótulo Ecológico reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO)”, bem como proceda à pertinente adequação no subitem 1.1.10.4 do referido instrumento;

2. Haja vista a reincidência do jurisdicionado quanto à mesma irregularidade já alertada por essa Corte de Contas em outro certame, se abstenha de incluir tal exigência nas licitações futuras, exceto se comprovada tecnicamente a inviabilidade de utilização de outro tipo de certificação;

3. Atualize, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da ciência desta decisão, o sítio eletrônico da municipalidade e SIGFIS com todos os dados referentes ao certame, em deferência à Lei de Acesso à Informação, indicando a fase em que o mesmo se encontra e disponibilizando toda a documentação pertinente.

V. Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Representante a fim de que tome ciência desta decisão.

Em resposta, o jurisdicionado encaminhou os elementos que foram cadastrados como documento eletrônico TCE-RJ nº 17.067-9/2022 de 10/08/2022.

Em sua reanálise técnica, a Coordenadoria de Auditoria de Políticas em Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - CAD-EDUCAÇÃO, assim se pronuncia, em conclusão, por meio da peça eletrônica “16/08/2022- Informação CAD-EDUCAÇÃO”:

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Face o exposto, opina-se:

I. Pela PERDA DO OBJETO da tutela provisória concedida na Decisão Plenária de 27/07/2022;

II.COMUNICAÇÃO ao Prefeito do Município de Volta Redonda com **DETERMINAÇÃO** para que, em licitações futuras, se abstenha de incluir tal exigência, salvo se comprovada tecnicamente a inviabilidade da utilização de outro tipo de certificação, tendo ciência de que o não atendimento às determinações desta Corte poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos previstos no artigo 63, inciso IV da Lei Complementar nº 63/90;

III.COMUNICAÇÃO ao Representante, a fim de que tome ciência da decisão deste Tribunal de Contas;

IV.ARQUIVAMENTO deste processo.

O douto Ministério Públíco Especial, representado pelo Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima, manifesta-se de acordo com o Corpo Instrutivo, por meio do parecer constante da peça eletrônica “19/08/2022 – Informação GPG”.

É o Relatório.

Após detido exame dos autos verifico, através das informações contidas no documento eletrônico TCE-RJ nº 17.067-9/2022, que o jurisdicionado optou por anular o Pregão em apreço, haja vista a reincidência quanto à irregularidade apontada na presente Representação - já alertada em outra oportunidade por esta Corte de Contas e ainda levando em consideração a possibilidade de utilização de outro tipo de certificação em futuras licitações.

Sendo assim, alinho-me às conclusões das instâncias instrutivas, devendo ser encerrada atuação desta Corte de Contas no presente feito, sem prejuízo de serem cumpridas as determinações que incluirei em meu Voto.

Ex positis, posiciono-me **PARCIALMENTE DE ACORDO** com o Corpo Instrutivo e com o douto Ministério Públíco Especial, residindo minha parcial divergência apenas para promover ajustes redacionais na proposta da instrução e,

VOTO:

I - Pela **PERDA DO OBJETO** da Tutela Provisória concedida na decisão Plenária de 27/07/2022.

II - Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Volta Redonda, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte, com **DETERMINAÇÃO** para que observe todos os apontamentos efetuados na análise promovida por esta Corte de Contas em relação à licitação que venha a ser realizada tendo por objeto o que foi analisado nos presentes autos, adotando a medida a seguir:

- Abstenha-se de incluir a exigência de certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll), devendo o edital possibilitar certificações nacionais reconhecidas pelo INMETRO equivalente àquela, salvo se comprovada tecnicamente a inviabilidade da utilização de outro tipo de certificação, tendo ciência de que o não atendimento às determinações desta Corte poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos previstos no artigo 63, inciso IV da Lei Complementar nº 63/90.

III - Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Representante a fim de que tome ciência da decisão desta Corte.

IV- Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

GCS-3,

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Conselheiro Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ACÓRDÃO N° 54358/2021-PLENV

1 - PROCESSO: 218723-6/2021

2 - NATUREZA: REPRESENTAÇÃO EM FACE DE LICITAÇÃO

3 - INTERESSADO: ALANDY BARRETO CONCEICAO

4 - UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

5 - RELATORA: ANDREA SIQUEIRA MARTINS

6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA

7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL

8 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de REPRESENTAÇÃO EM FACE DE LICITAÇÃO, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do PLENÁRIO VIRTUAL, por unanimidade, por CONHECIMENTO com REVOGAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO e ARQUIVAMENTO, nos exatos termos do voto do relator.

09- ATA N°: 40

10 - DATA DA SESSÃO: 03 de novembro de 2021 10:00hs até 05 de novembro de 2021 16:00hs

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
Relatora

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente

HENRIQUE CUNHA DE LIMA
Procurador-Geral de Contas

TCE/RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: HENRIQUE CUNHA DE LIMA:05360228792
Data: 2021.11.08 15:20:29 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 218723-6/2021. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tce.br/valida/>. Código: 50A8-C46E-C45E-40AF-AA51-7C43-9E2A-61D0
Local: TCERJ

TCE/RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO:05447371724
Data: 2021.11.08 11:08:38 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 218723-6/2021. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tce.br/valida/>. Código: 50A8-C46E-C45E-40AF-AA51-7C43-9E2A-61D0
Local: TCERJ

TCE/RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: ANDREA SIQUEIRA MARTINS:02222133700
Data: 2021.11.05 17:51:04 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 218723-6/2021. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tce.br/valida/>. Código: 50A8-C46E-C45E-40AF-AA51-7C43-9E2A-61D0
Local: TCERJ

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PLENÁRIO
GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS**

VOTO GCS-2 -

PROCESSO:	TCE-RJ N° 218.723-6/2021
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL PROVIDENCIADA PELA REPRESENTANTE. CONHECIMENTO.

ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELO JURISDICIONADO. CERTIFICADOS EPEAT E ECOVADIS. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE NÃO JUSTIFICADAS. PROCEDÊNCIA. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DE ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL. COMUNICAÇÃO COM DETERMINAÇÕES. REVOGAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **Representação, com pedido de medida cautelar**, formulada pela sociedade empresária Daten Tecnologia Ltda, em face de supostas irregularidades contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 (Processo Administrativo nº 0294/2021/FMS/SMS/PMVR), deflagrado pela Prefeitura de Volta Redonda, cujo objeto consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática (computadores, servidor, rack, nobreak) e de licença perpétua de software para a implantação do sistema de Esub-ab nas Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 1.057.340,33 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

O certame, inicialmente agendado para o dia 24.05.2021, encontra-se adiado *sine die* desde 21.05.2021.

Sucintamente, na exordial apresentada junto a este Tribunal, a Representante impugna a exigência, constante do Termo de Referência, de certificados EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) e ECOVADIS, a qual

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA FLS.**

constituiria restrição indevida à competitividade do certame.

Por tal motivo, requer liminarmente a suspensão do certame e, no mérito, que seja reconhecida a ilegalidade da decisão do pregoeiro que, em resposta à impugnação administrativa formulada pela Representante, se recusou a aceitar alternativas nacionais dos certificados.

Na última apreciação do feito, ocorrida em 26.07.2021, considerando que os itens questionados têm o condão de limitar a participação no procedimento licitatório e que não havia informações acerca do andamento do pregão no sítio eletrônico da municipalidade, reputou-se prudente deferir a cautelar requerida. Ademais, foram impostas diversas providências ao Jurisdicionado, nos seguintes termos:

Pelo exposto e examinado, cingindo-me ao exame da medida cautelar e com fundamento no que dispõe o artigo 84-A do Regimento Interno desta, manifesto-me de acordo com o Corpo Instrutivo e com o Ministério Público de Contas.

DECISÃO MONOCRÁTICA:

I. Pelo DEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR pleiteada, a fim de que o Pregão Eletrônico nº 034/2021 seja suspenso no estágio em que estiver, até pronunciamento conclusivo desta Corte de Contas neste processo, nos termos do artigo 84-A do Regimento Interno deste TCE-RJ;

II. Pela COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de Volta Redonda, conforme previsto no § 1º do artigo 26 da Regimento Interno, para que tome ciência da presente decisão e, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências:

II.1. Apresente os estudos técnicos que corroboram a manifestação do Gerente de Tecnologia do Núcleo Estratégico de Políticas Públicas e Qualidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual compõe o documento TCE-RJ nº 19.070-8/2021, a fim de demonstrar, justificadamente, que as exigências contestadas são imprescindíveis para execução do objeto da licitação e/ou não restringem a participação de potenciais licitantes;

II.2. Encaminhe toda a documentação pertinente ao certame, incluindo eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e respectivas respostas/decisões e atas de sessões, e informando expressamente a fase em que o mesmo se encontra;

II.3. Atualize o endereço eletrônico oficial da Prefeitura com todas as informações atinentes ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, notadamente as aludidas no subitem anterior, nos moldes no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011; e

II.4. Cadastre o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 no SIGFIS, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 312/20;

III. Findo o prazo, com ou sem resposta do Jurisdicionado, encaminhem-se os autos diretamente à SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, para que se manifeste por meio de sua Coordenadoria competente, com posterior remessa ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS; e

IV. Pela EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO à Representante, a fim de que tome ciência desta decisão.

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

A Administração se manifestou através do documento TCE-RJ nº 30.357-5/2021, o qual foi devidamente avaliado pelo Corpo Instrutivo. Após constatar que não foram abordados argumentos tecnicamente adequados a justificar as questões suscitadas, a instância técnica concluiu pela procedência da presente Representação e pela necessidade de alteração do instrumento convocatório, o que resultou na seguinte proposta de encaminhamento:

Dianete do exposto sugere-se:

1. CONHECIMENTO da presente REPRESENTAÇÃO por se encontrarem presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 58 do Regimento Interno e artigos 8º e 9º da Deliberação TCERJ nº 266/16, conforme apreciação realizada pelo Corpo Instrutivo em 30/06/2021;
2. PROCEDÊNCIA da REPRESENTAÇÃO quanto ao mérito, no tocante à existência de cláusula restritiva da competitividade ao limitar a apresentação de certificação de equipamentos em nome de entidade específica apenas;
3. NOTIFICAÇÃO a ANTONIO FRANCISCO NETO, Prefeito Municipal de Volta Redonda, nos termos do § 2º, do artigo 6º, da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, para que, no prazo legal, apresente razões de defesa para o não cumprimento dos seguintes mandamentos desta Corte, constantes da decisão Plenária de 26/07/2021, sem prejuízo de seu cumprimento:
 - a. Não atualização do sítio oficial do Município de Volta Redonda, no tocante à situação do Edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, uma vez que continua constando sua situação como “em andamento”, apesar de “adiado sine die”;
 - b. Não publicação no mesmo endereço eletrônico das respostas aos pedidos de esclarecimento, apenas das respostas às impugnações.
4. DETERMINAÇÃO ao atual PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA para que promova a retificação da redação do termo de referência (TR) que compõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 alertando-o de que, no caso de realização do certame sem a correção das falhas apontadas, uma eventual fiscalização do TCERJ poderá vir a aplicar sanção, nos termos do artigo 63, da Lei Complementar 63/90:
 - a. Adotar a seguinte redação para o subitem 1.2.16.e) do TR: “Possuir certificação EPEAT, a ser comprovada no site www.epeat.net, sendo aceita a comprovação pelo Rótulo Ecológico reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)”;
 - b. Dar nova redação ao subitem 1.2.16.f) do TR: “O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento ECOVADIS ou possuir os certificados OHSAS 18001, ISO 9001, ISO 14001 e Portaria nº 170 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)”.
5. REVOGAÇÃO da TUTELA PROVISÓRIA concedida, desde que cumprida a DETERMINAÇÃO, a fim de permitir a continuidade do Pregão Eletrônico nº 034/2021;
6. CIÊNCIA ao representante acerca da decisão desta Corte, nos termos do art. 7º da Deliberação TCE nº 266/16.

O Ministério Público Especial, representado por seu Procurador-Geral, Dr. Henrique Cunha de Lima, manifestou-se no mesmo sentido da instância técnica, salvo

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

quanto à revogação da tutela provisória, a qual, segundo o ilustre *Parquet*, só poderá ocorrer após comprovada a adoção das providências pertinentes.

É o Relatório.

Preliminarmente, retomo a análise da admissibilidade da presente Representação. Em atendimento à determinação desta Corte de 15.06.2021, a empresa Representante, por meio do documento TCE-RJ nº 20.141-2/21, acostou aos autos cópia do documento de identidade do signatário da peça inicial e procuração comprovando que o mesmo possui poderes para atuar em nome da sociedade empresária.

Desse modo, conforme consignado na instrução técnica de 30.06.2021, restaram atendidos os requisitos previstos no § 1º do artigo 58, do Regimento Interno e no art. 9º-A da Deliberação TCE-RJ nº 266/2016 c/c o §1º do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista que a exordial trata de matéria de competência desta Corte, refere-se à responsável sujeito à sua jurisdição, está redigida em linguagem clara e objetiva, contém nome legível, qualificação e endereço da empresa, além de não versar sobre interesse exclusivo do particular, impondo-se o seu conhecimento, o que viabiliza o prosseguimento do exame de mérito.

Quanto ao mérito, a presente Representação foi formulada em face de suposta irregularidade no item 1.2.16, alíneas 'e' e 'j', do Termo de Referência que compõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, por configurar indevida restrição à competitividade do certame:

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO COMPUTADOR: (...)

1.2.16 – CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

e) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

Possuir Certificação EPEAT 2019 no Brasil, a ser comprovado no site

(...)

j) O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

Na última decisão destes autos, ocorrida em 26.07.2021, além de ter sido imposta a atualização das informações relativas ao Pregão Eletrônico nº 034/2021 no endereço eletrônico da Prefeitura, uma vez que o instrumento convocatório não se encontrava disponível, foi determinada a apresentação, pelo jurisdicionado, de estudos técnicos que justificassem os itens questionadas, bem como de toda a documentação atinente ao certame.

Em atendimento, através do documento TCE-RJ nº 30.357-5/21, o Chefe do Executivo de Volta Redonda encaminhou os esclarecimentos prestados pelo Gerente de Tecnologia do Núcleo Estratégico de Políticas Públicas e Qualidade do município, o qual se limitou a descrever as certificações, afirmando que as mesmas são abertas a equipamentos de todas as nacionalidades e que devem ser exigidas a fim de evitar que sejam cotados computadores montados com peças de fabricantes com baixa qualidade.

Ao conjugar as alegações apresentadas na representação com o pronunciamento inicial do Jurisdicionado, o Corpo Instrutivo, nas manifestações técnicas datadas de 30.06.2021 e 09.10.2021, concluiu assistir razão à Representante, uma vez que os certificados reconhecidos pelo INMETRO seriam suficientes para as comprovações técnicas exigidas no termo de referência, destacando que a Portaria nº 170/2012 do INMETRO¹ impõe a realização dos mesmos testes do EPEAT para verificar se os computadores são ecologicamente corretos.

Reputo pertinente transcrever a análise do Corpo Instrutivo no tocante à resposta da Administração:

Dentre os elementos exigidos para contratações com natureza de TI, a Nota Técnica SGE nº 001/2015 exige, dentre outros elementos, pertinentemente à reclamação apresentada pela Representante:

Requisitos da contratação, limitando-se àqueles indispensáveis à execução do objeto pretendido (LF nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d”, art. 44, § 1º, LF nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e II);

Destarte, deveria ter sido realizado levantamento das diferentes certificações existentes no mercado, discorrendo sobre as que poderiam atender à necessidade identificada e alcançar

¹ Portaria que determina os requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental, inclusive quanto à eficiência energética, aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo.

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

os resultados esperados, com base nos requisitos definidos, levando-se em conta aspectos de eficiência, eficácia e efetividade, a fim de justificar sua escolha.

Na forma em que apresentado, o documento não caracteriza um estudo técnico, por não abordar com argumentos tecnicamente adequados às questões suscitadas; tampouco pode ser considerado, temporalmente, um estudo preliminar, vez que não comprovado que fora confeccionado preliminarmente ao termo de referência.

Ademais, o Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro), como responsável pelo credenciamento de instituições aptas a emitir certificações em cumprimento ao Decreto 7.174/2010 (art. 3º, inciso II), editou a Portaria Inmetro 170/2012, que determina requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental, inclusive quanto à eficiência energética, aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo.

Igualmente, a redução do uso de materiais tóxicos e de geração de resíduos envolvidos no ciclo de vida do produto, são objeto das normas ISO – *International Organization for Standardization*, da série 14.000² e seus equivalentes (OHSAS 18001, ISO 9001), incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro por meio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que representa o Brasil junto à ISO.

Portanto, não merecem prosperar tais argumentos, uma vez que não é impedindo a participação de licitantes, que vai se atingir o fim almejado de aquisição de produtos de qualidade.

Isto posto, entendemos que a redação do Termo de Referência restringe a competitividade ao introduzir requisitos cuja indispensabilidade não restou comprovada.

CONCLUSÃO: não atendimento.

Com efeito, a Nota Técnica TCE-RJ nº 001/SGE, de 11.08.2015, relacionada à economicidade em contratações de bens e serviços da área de Tecnologia da Informação, com fulcro no prescrito pelo inciso IX do art. 6º da Lei de Licitações³,

²V.<<https://www.iso.org/iso-14001-environmental-management.html>>. Acesso em 08.10.21.

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...)

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

dispõe acerca da necessidade de estudos técnicos preliminares, com o levantamento de diferentes soluções de TI, para que sejam identificadas as necessidades da Administração, os resultados esperados e os preços estimados, justificando e viabilizando a escolha da melhor solução.

Como bem apontado pela instância técnica, a nota técnica também determina, com base no art. 3º, § 1º, no art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d” e no art. 44, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 3º, incisos I e II, que os requisitos da contratação devem ser limitados àqueles indispensáveis à execução do objeto pretendido.

No presente caso, no entanto, além de não ter sido realizado o levantamento das diferentes soluções de TI, não foram apontados fundamentos técnicos que comprovassem que as exigências restritivas em apreço são essenciais ao fim almejado de aquisição de produtos de qualidade.

Nesse aspecto, assinala o Corpo Instrutivo que o Rótulo Ecológico reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia, emitido nos moldes da Portaria INMETRO nº 170/2012, é apto a comprovar o atendimento aos requisitos impostos pelo EPEAT. No que tange ao ECOVADIS, as normas ISO 14000, OHSAS 18001 e ISO 9001, incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro pela ABNT, são suficientes para evidenciar a redução do uso de materiais tóxicos e de geração de resíduos envolvidos no ciclo de vida do produto.

Especificamente quanto ao certificado ECOVADIS, cito o posicionamento do Tribunal de Contas da União, firmado no Acordão nº 2001/2019 – Plenário, no sentido de que a previsão desta exigência caracteriza restrição à competitividade, devendo ser aceitos outros certificados que atestem a responsabilidade social da empresa licitante, salvo se houver justificativa pertinente, sob pena de serem extrapolados os limites

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

impostos à habilitação, em afronta aos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei Federal nº 8.666/1993⁴.

Do mesmo modo, o TCU⁵ já pacificou seu posicionamento quanto à necessidade de que, quando exigida a certificação EPEAT, sejam previstos outros meios voltados à comprovação dos requisitos ambientais pretendidos pela Administração, no intuito de garantir o caráter competitivo da licitação, conforme prescrito no art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/2002, nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na própria jurisprudência da Corte⁶. A exigência, por si só, note-se, não é inválida, mas devem ser admitidas outras formas de comprovação dos requisitos de sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, em consonância com a manifestação da instância técnica e com a jurisprudência consolidada acerca do tema, julgo procedente a presente Representação e considero imperativa a correção das falhas apontadas. Impõe-se, portanto, a inclusão, nos subitens 1.2.16.e e 1.2.16.j do Termo de Referência do Edital em tela, de previsão de alternativas aos certificados EPEAT e ECOVADIS.

Em prosseguimento, observo que na última decisão prolatada nestes autos também foi determinado ao Chefe do Executivo que o *site* da Prefeitura fosse atualizado com todas as informações pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, as quais igualmente deveriam ser juntadas ao presente processo, bem como que o respectivo instrumento convocatório fosse cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS desta Corte.

A despeito de ter providenciado o aludido cadastramento e a juntada a estes autos dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados em face do edital, a instância técnica constatou que o sítio eletrônico da municipalidade não foi

⁴ Também neste sentido os Acórdãos nº 718/2019-TCU-Plenário, nº 1674/2016 – TCU – Plenário e nº 1738/2014 – TCU – Plenário.

⁵ TCU, Acórdão nº 4532/2020 – Plenário.

⁶ Acórdão nº 351/2019-Segunda Câmara; Acórdão nº 2796/2018-Plenário; Acórdão nº 1881/2015-Plenário; Acórdão nº 1147/2014-Segunda Câmara; Acórdão nº 1929/2013-Plenário; e Acórdão nº 508/2013-Plenário; dentre outros.

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA
FLS.**

atualizado⁷, inclusive ainda constando que o certame está “em andamento”, apesar de o Prefeito ter informado a esta Corte que o procedimento licitatório está suspenso desde 21.05.2021. Em decorrência disso, o Corpo Instrutivo propôs a notificação do gestor, a fim de que apresente razões de defesa pelo não cumprimento da decisão deste Tribunal.

De fato, como registrado na última apreciação do feito, além de ainda constar que o pregão eletrônico está “em andamento”, os únicos documentos divulgados na página eletrônica da Prefeitura são um pedido de impugnação e duas respostas a pedidos de impugnação, sequer estando disponível o instrumento convocatório, cuja consulta foi possível através de cópia acostada a este feito pela ora Representante.

Ao acessar o Portal de Compras do Governo Federal⁸, por outro lado, verifico que atualmente consta o aviso de suspensão do procedimento licitatório, datado de 21.05.2021, em razão de acolhimento de pedido de impugnação⁹. Apesar de o inteiro do teor do edital não estar disponível, considerando que parte da documentação pertinente ao certame consta no endereço da Prefeitura e que a fase em que o mesmo se encontra foi atualizada na página do Governo Federal, entendo mais adequado expedir determinação ao Jurisdicionado, a fim de que disponibilize no site toda a documentação pertinente, incluindo o inteiro teor do edital consolidado, em divergência à proposta do corpo instrutivo de notificação do responsável.

Desta forma, a realização do pregão ficará condicionada não apenas à retificação dos itens do edital, mas também à atualização do sítio eletrônico oficial da municipalidade e do Portal de Compras federal, sob pena de sancionamento.

No intuito de viabilizar o prosseguimento do procedimento licitatório, o qual depende, repita-se, do atendimento aos apontamentos desta Corte, também reputo

⁷V.<<http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>>. Acesso em: 22.10.2021.

⁸V.<http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao.asp>. Acesso em: 22.10.2021.

⁹V.<<http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/avisos1.asp?prgCod=931202&Origem=Avisos&Tipo=A>>. Acesso em: 22.10.2021.

TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA **FLS.**

pertinente a revogação da tutela provisória, deferida na decisão monocrática de 26.07.2021.

Com efeito, em conformidade com o que vem decidindo este Tribunal, em face da objetividade dos ajustes necessários, e em observância ao princípio da celeridade, entendo que não há motivos que impeçam o arquivamento desde logo deste processo, sem prejuízo da demonstração de que o Jurisdicionado cumpriu as determinações esposadas nos dispositivos de meu Voto antes da realização da licitação, o que estará sujeito a ações fiscalizatórias futuras a serem empreendidas por este Tribunal.

Por derradeiro, cumpre deixar consignado que a análise promovida no presente processo se restringiu às questões ora suscitadas pela empresa Representante, não tendo abarcado a integralidade do instrumento convocatório em debate, sendo certo que eventual contratação também poderá ser objeto de controle externo.

Pelo exposto, posicione-me **parcialmente de acordo** com a proposta do Corpo Instrutivo e com o parecer do duto Ministério Público Especial, consignando minha parcial divergência quanto ao comando a ser dirigido ao Jurisdicionado, pois entendo que mais adequada ao caso concreto é a expedição de Comunicação, a fim de que o Jurisdicionado promova a atualização do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da municipalidade, bem como no acréscimo de item de arquivamento dos autos.

VOTO:

I. Pelo **CONHECIMENTO** da presente Representação, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 58 do Regimento Interno e nos arts. 9º e 9º -A da Deliberação TCE-RJ nº 266/16;

II. Pelo **REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR** deferida em 26.07.2021,

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA FLS.**

possibilitando o prosseguimento do procedimento licitatório, desde que atendidas as determinações enumeradas no item IV da presente decisão;

III. Pela **PROCEDÊNCIA** desta Representação, pelas razões elencadas neste Voto;

IV. Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Volta Redonda, nos termos do artigo 26, § 1º do Regimento Interno do TCE-RJ, para que tenha ciência da presente decisão e adote as seguintes **DETERMINAÇÕES**, antes da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2021, sob pena de nulidade, sem a necessidade de que comprove, neste processo, seu cumprimento¹⁰, alertando-o que o não atendimento às decisões plenárias desta Corte torna seus responsáveis passíveis de aplicação de multa:

IV.1. Adotar a seguinte redação para o **subitem 1.2.16.e) do Termo de Referência**: “Possuir certificação EPEAT, a ser comprovada no site www.epeat.net, sendo aceita a comprovação pelo Rótulo Ecológico reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)”;

IV.2. Dar nova redação ao subitem **1.2.16.j) do Termo de Referência**: “O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento ECOVADIS ou possuir os certificados OHSAS 18001, ISO 9001, ISO 14001 e Portaria nº 170 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)”; e

IV.3. Atualizar o sítio eletrônico da municipalidade e o Portal de Compras do Governo Federal com todos os dados referentes ao certame, em deferência à Lei de Acesso à Informação, indicando a fase em que o mesmo se encontra e disponibilizando toda a documentação pertinente, incluindo o inteiro teor do edital consolidado, erratas, avisos de adiamento e pedidos de esclarecimentos e impugnações, acompanhados das respectivas decisões;

¹⁰ Sem prejuízo, essas determinações estarão sujeitas à apreciação futura em ações fiscalizatórias a serem empreendidas por esta Corte.

**TCE-RJ
PROCESSO N° 218.723-6/21
RUBRICA FLS.**

V. Pela EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO à Representante, para que tome ciência da decisão desta Corte; e

VI. Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

GCS-2,

**ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA**